

Processo: 008.636/2015-0

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável: ABB L Promoções de Espetáculos Ltda.

Acórdãos 429/2018-2C (p.74), 2500/2018-2C (p. 83), 12257/2020-2C (p.117) e 13888/2020-2C (p.127)

Endereços

- 1) Rua Antônio Vicente, nº 97 Sapucaia, Bonito, PE, CEP 55680-000
- 2) Rua São Cosme e Damião, nº 610 Loteamento Frei Damião, Bonito, PE, CEP 55680-000
- 3) Rua Almirante Cockrane, 23, Jardim Independência, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09862-580

Reabertura de prazo Sim (X) Não ()

Medida: Refazer a notificação do Acórdão condenatório para os endereços do Representante Legal da empresa Bruno Leandro da Silva e Adjailson Benedito Barros e, se não der certo fazer novo Edital para ABB L Promoções de Espetáculos Ltda. sem o nome do Sr. Emerson Bernardino de Sena como seu Representante Legal.

A p. 35 temos o Acórdão 13169/2016-2C no qual o TCU faz a desconsideração da personalidade jurídica da empresa ABB L Promoções de Espetáculos Ltda., para que os então sócios de direito, Srs. Bruno Leandro da Silva (CPF 069.467.914-36) e Adjailson Benedito Barros (CPF 071.178.884-74), e o seu sócio de fato, Carlos Marques Ferreira Júnior (CPF 848.325.334-87), respondam em solidariedade com o Sr. Ernane Soares Borba (CPF 004.556.364-00), como ex-prefeito de Cortês/PE, pelo dano apurado nesta tomada de contas especial. Embora o nome do Sr. Emerson Bernardino de Sena esteja no Banco de Dados da Receita Federal, segundo o Acórdão 13169/2016-2C ele não responde por este débito – o que foi confirmado no Despacho a p. 153. Mas, só foram comunicados em nome da empresa os Srs. Adjailson Benedito Barros (que foi devolvido por ausência) e Carlos Marques Ferreira Júnior (ciência a p. 162). O Sr. Bruno não foi notificado e deve ser notificada a empresa em seus endereços. O Edital a p. 165 traz a notificação da empresa ABB L Promoções de Espetáculos Ltda, na pessoa de seu representante legal Sr. Emerson Bernardino de Sena o que não está certo. Sendo assim, sugerimos que seja repetida a notificação à empresa, na seguinte forma:

- 1) notificar a empresa no nome do sócio Bruno Leandro da Silva nos endereços 1 e 2 acima destacados e encontrados a p. 154;

- 2) notificar a empresa no nome do sócio Adjailson Benedito Barros no endereço 3 acima destacado e encontrado a p. 156;
- 3) Se não houver manifestação de nenhum dos sócios, refazer o Edital de Notificação da empresa colocando os nomes de Adjailson Benedito Barros (CPF 071.178.884-74), Bruno Leandro da Silva (CPF 069.467.914-36) e Carlos Marques Ferreira Júnior (CPF 848.325.334-87) como sócios da empresa e não colocar o nome do Sr Emerson Bernardino de Sena como representante legal dela.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/SePROC) para as providências de saneamento requeridas.

Dijulg/Scbex, em 11 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Mat-TCU 3428-2